

PREFEITURA DE BREJINHO



LEI Nº 197/2001

EMENTA: Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Brejinho, para o exercício financeiro de 2002 e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Brejinho, Estado de Pernambuco,

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O Orçamento Geral do Município de Brejinho, Estado de Pernambuco, para o exercício financeiro de 2002, discriminado pelos anexos integrantes desta Lei, Orça a RECEITA e fixa a DESPESA em R\$ 3.887.850,00 (TRÊS MILHÕES OITOCENTOS E OITENTA E SETE MIL E OITOCENTOS E CINQUENTA REAIS).

Art. 2º - A receita será realizada mediante a arrecadação na forma da legislação em vigor, de acordo com o seguinte desdobramento:

I - RECEITAS CORRENTES

Receita Tributária.....	R\$	83.000,00
Receita de Contribuições.....	R\$	200.000,00
Receita Patrimonial.....	R\$	9.000,00
Transferências Correntes.....	R\$	3.371.850,00
Outras Receitas Correntes.....	R\$	<u>174.000,00</u>
Sub-Total	R\$	3.837.850,00

II - RECEITAS DE CAPITAL

Alienação de Bens.....	R\$	30.000,00
Transferências de Capital.....	R\$	10.000,00
Outras Receitas de Capital	R\$	<u>10.000,00</u>
Sub-Total	R\$	<u>50.000,00</u>
TOTAL	R\$	3.887.850,00

Art. 3º - A Despesa será realizada através das unidades Orçamentárias e especificada da seguinte forma:

I - DESPESAS CORRENTES

Pessoal e Encargos Sociais.....	R\$	1.145.670,00
Juros e Encargos da Dívida.....	R\$	11.000,00
Outras Despesas Correntes.....	R\$	<u>1.405.810,00</u>
Sub-Total	R\$	2.562.480,00

III - DESPESAS DE CAPITAL

Investimentos.....	R\$	1.315.370,00
Inversões Financeiras.....	R\$	<u>10.000,00</u>
Sub-Total	R\$	1.325.370,00
TOTAL	R\$	3.887.850,00

Art. 4º - Fica o chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a:

- I - Suplementar dotações orçamentárias até o limite de 60% (sessenta por cento) da receita estimada;
- II - Realizar operações de Crédito por antecipação de receitas até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) da receita prevista.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor a partir do dia 1º de janeiro de 2002.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 29 de outubro de 2001.

JOSE VANDERLEI DA SILVA
 JOSÉ VANDERLEI DA SILVA
 Prefeito